



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Santo André, 10 de novembro de 2022.

PC nº 210.11.2022

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei nº 50**, de 10 de novembro de 2022, que dispõe sobre a denominação de logradouros no Núcleo Habitacional Cruzado II, localizados no Jardim Santo André - CDHU.

A presente propositura se faz necessária para oficializar logradouros localizados no Núcleo Habitacional Cruzado II, no Jardim Santo André, para efeito, somente, de endereçamento, não reconhecendo a regularização da área.

Primeiramente, vale registrar que para o início do processo de regularização fundiária do Núcleo Habitacional Cruzado II, foi instaurado procedimento administrativo para a produção das correspondentes peças técnicas, conforme estabelece o art. 35 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 - Lei de Regularização Fundiária.

Todo o processo de regularização fundiária do Núcleo Habitacional Cruzado II é decorrente do trabalho realizado em conjunto pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU e por esta Prefeitura, tendo os moradores que ali residem, através de um processo eletivo, escolhido os nomes de 39 logradouros.

Dessa maneira e seguindo os preceitos legais foi realizado um trabalho técnico social com os munícipes de cada uma das ruas do Núcleo Habitacional Cruzado II, bem como pesquisas sobre a história do local, entrevista com cada morador, tudo de acordo com a metodologia indicada para a situação.

Para a escolha dos nomes foi analisado ainda o tamanho de cada rua, o nome sugerido, o fluxo de pedestres e veículos, localização e demais aspectos que compõem o estudo para proposição dos nomes para os logradouros.

Assim sendo e para a finalização do projeto urbanístico, bem como para a produção do respectivo Certificado de Regularização Fundiária e posterior remessa ao Cartório de Registro de Imóveis, para criação das matrículas dos lotes no domínio de seus titulares, foi publicada a Lei nº 10.551, de 25 de julho de 2022.

Ocorre que, quando da publicação da Lei nº 10.551, de 25 de julho de 2022, alguns dispositivos foram alterados por emendas parlamentares e precisaram ser vetados pela não observância dos trâmites acima mencionados.





Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Dessa maneira, somente parte dos logradouros receberam a denominação oficial e 27 logradouros ainda permanecem sem denominação, razão pela qual se faz necessário o presente projeto de lei.

Neste contexto, considerando o interesse público contido no presente projeto de lei, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar a presente proposição, convertendo-a em diploma legal, solicitando, para tanto, caráter de urgência nos termos dispostos no artigo 45, §1º da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO
HENRIQUE
PINTO
SERRA:1666850
0881

Digitally signed by PAULO HENRIQUE
PINTO SERRA:1666850881
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=VALIDO, ou=AR
ONLINE CERTIFICADORA,
ou=Videoconferencia
ou=115879200184, cn=PAULO
HENRIQUE PINTO SERRA:1666850881
Date: 2022.11.10 15:12:08 -03'00'

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro



Autenticar em: <http://www.casa.com.br/autenticidade>
com o identificador 330033003800330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 50, DE 10.11.2022

DISPÕE sobre a denominação de logradouros do Núcleo Habitacional Cruzado II, localizados no Jardim Santo André – CDHU.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 7.423/2009,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam denominados os logradouros do Núcleo Habitacional Cruzado II, localizados no Jardim Santo André - CDHU, na seguinte conformidade:

I - Travessa Zé Rodrix, antiga viela 15, conhecida como Escadão, com início na Rua Beth Carvalho e término na Quadra 21, Lotes 09 e 10;

II - Rua Francisco Petrônio, antiga Rua da Bica, com início na Rua Beth Carvalho e término na Rua João Nogueira;

III - Rua da Luta, com início e término na Rua Beth Carvalho;

IV - Rua da Visão, com início na Rua dos Dominicanos e término na Avenida Loreto;

V - Rua Descampado, com início na Rua dos Dominicanos e término na Rua Beth Carvalho;

VI - Rua Beth Carvalho, antiga Rua do Cruzeiro, com início na Rua da Visão e término na Rua da Luta;

VII - Rua Mariana Souza de Jesus, antiga Rua Gamboa, com início na Rua da Visão e término na Rua Ângela Maria;

VIII - Rua Moreira da Silva, antiga Rua Projetada A, com início na Rua Beth Carvalho e término na Rua Mariana Souza de Jesus;

IX - Rua Zezé Gonzaga, antiga Rua São Judas Tadeu, com início e término na Rua Beth Carvalho;

X - Rua Candeia, antiga Rua União, com início na Rua Salesiana e término na Rua Beth Carvalho;



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330033003800330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

XI - Rua Maria Lucia Alves Pereira, antiga Travessa da Visão, com início e término na Rua da Visão;

XII - Travessa Djalma Ferreira, antiga Viela 14, com início na Rua Beth Carvalho e término na Quadra 23, Lotes 06 e 07.

XIII - Rua Jorge Goulart, antiga Viela 18, com início na Rua Zezé Gonzaga e término na Rua Beth Carvalho;

XIV - Rua Itamar Assumpção, antiga Viela 20, com início na Rua Beth Carvalho e término na Travessa Nilton Bastos;

XV - Rua João Nogueira, antiga Viela da Bica, com início na Rua Candeia e término na Rua Francisco Petrônio;

XVI - Rua Francisco de Assis Ferreira, antiga Travessa Descampado, com início na Rua Descampado e término na Rua Ângela Maria;

XVII - Rua Ismael da Silva, antiga Travessa do Cruzeiro, com início na Rua Maronitas e término na Rua Beth Carvalho;

XVIII - Rua Luiz Carlos da Vila, antiga Travessa Loreto, com início na Avenida Loreto e término na Rua Beth Carvalho;

XIX - Rua do Amor, antiga Viela 1, com início na Rua Mariana Souza de Jesus e término na Rua da Visão;

XX - Travessa Nelson Cavaquinho, antiga Viela 2, com início na Rua Maria Lucia Alves Pereira e término na Rua do Amor;

XXI - Rua Ângela Maria, antiga Viela 3, com início na Rua Beth Carvalho e término na Rua Francisco de Assis Ferreira;

XXII - Rua Silvio Caldas, antiga Viela 5, com início na Travessa Urutu e término na Rua Beth Carvalho;

XXIII - Rua Dona Ivone Lara, antiga Viela 8, com início na Rua João Nogueira e término na Rua Beth Carvalho;

XXIV - Travessa Carmen Costa, antiga Viela 9, com início na Rua Beth Carvalho e término na Quadra 15, Lote 04;

XXV - Rua Agepê, antiga Viela do Cruzeiro, com início na Rua Zezé Gonzaga e término na Rua Beth Carvalho;

XXVI - Travessa Urutu, antiga Viela Urutu, com início na Rua Francisco Petrônio e término na Quadra 13, Lote 15;





Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

XXVII - Travessa Carmem Silva, viela sem denominação, localizada entre a área verde 2 e 3, com início na Rua da Visão e término na Quadra 05, Lote 20.

Art. 2º Esta lei oficializa a denominação dos logradouros para efeito de endereço, não reconhecendo a regularização da área.

Parágrafo único. Quando da regularização fundiária da área, as denominações permanecerão inalteradas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 10 de novembro de 2022.

PAULO
HENRIQUE
PINTO
SERRA:16668560
881

Digitally signed by PAULO HENRIQUE
PINTO SERRA:16668560881
DN: cn=BR, c=ICP-Brasil, ou=Secretaria
de Assuntos Fundiários do Brasil - SFB,
ou=REB e CPF AJL, ou=VALEJO, ou=AR
ONLINE CERTIFICACAO,
ou=VotacaoEletronica,
ou=1589200058, ou=PAULO
HENRIQUE PINTO SERRA:16668560881
Date: 2022.11.10 11:22:20-03'00'

**PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL**

